LEI Nº 3.791, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A DOAR 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE, 01 (um) veículo Furgão, tipo Caminhonete Furgão, diesel, marca Citroen, modelo Jumper V35LH chassi 935ZCWMNCD2104271, placa de identificação ONT 3931, ano de fabricação 2012/2013, livre de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo de inutilidade.

Art.2º. O veículo discriminado no art. 1º desta Lei é de propriedade do Município de Anápolis e será doado de conformidade com os preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

Art.3º. Caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais de natureza especial e/ou suplementar, para o cumprimento desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 03 de novembro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/048/2015/PREFEITO MUNICIPAL